

## REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2024/2

### 1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino Faculdade Presidente Antônio Carlos durante a campanha estabelecida para o semestre de 2024/2.

### 2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

- 2.1.** Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:
- 2.2.** Para as formas de ingresso através de Vestibular e ENEM, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- 2.3.** Para as formas de ingresso através de Transferência Externa e Portador de Diploma, serão concedidos os seguintes descontos:
- 2.3.1.** 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor total da mensalidade durante o primeiro semestre do curso.
- 2.3.2.** A partir do segundo semestre até o final do curso, os estudantes que ingressarem por Transferência Externa ou na categoria de Portador de Diploma terão direito a um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade.
- 2.4.** Os descontos oferecidos neste regulamento não inclui o curso de medicina.
- 2.5.** Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:
- 2.5.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://www.itpacporto.edu.br/> da Faculdade Presidente Antônio Carlos, no período de 02/04/2024 a 02/09/2024;
- 2.5.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;
- 2.5.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2024/2;
- 2.5.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

### 3. DA MATRÍCULA

**3.1.** Durante a campanha, a matrícula para todos os estudantes será fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### **4. DO PERÍODO DE VALIDADE**

**4.1.** Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2024/2.

**4.2.** Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamentos até o vencimento do boleto, ou seja, até o dia 13 (treze) de cada mês.

**4.3.** Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

#### **5. CUMULATIVIDADE**

**5.1.** Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 15/09/2024 e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

**6.2.** Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos.

Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2024.



**RODRIGO VENTURA RODRIGUES**  
Diretor Geral – FAPAC

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.